



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 69/2021

Comissão CJLCOAACPEs

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.508 de 30 de junho de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito por suplementação no orçamento de 2021 no valor de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarente e sete mil e quinhentos reais) que serão utilizados nas secretarias do município servindo de cobertura a reserva de contingência.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator emite parecer pela legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e por atender as demandas inerentes as secretarias do município para ampliar e qualificar o atendimento a população baronense.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do Parecer que Acolhe a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.509 de 08 de julho de 2021.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 19 de julho de 2021

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

Vereador Relator

Ver. Cláudio Antônio Ludwig - progressistas

Favorável - Pelas Conclusões do Parecer

Contrário - Pelas Conclusões do Parecer

Abstenção

Ver. Mario Cesar Ajala - progressistas

Favorável - Pelas Conclusões do Parecer

Contrário - Pelas Conclusões do Parecer

Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 69/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.509 de 08 de julho de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 19 de julho de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde